



O Governo a apostar nos Cabo-verdianos

# Incentivos Fiscais

Principais Beneficiários: Empresas / Juventude



Ministério  
das **Finanças**

# Ganhos do Orçamento Geral do Estado 2010

## Incentivos Fiscais

A Política de Investimento para 2010 vai de encontro aos eixos de desenvolvimento definidos na Estratégia de Crescimento e de Redução da Pobreza para o período 2008-2011 e pelos seus objectivos estratégicos de médio e longo prazo.

Assim, o OE 2010 prevê incentivos fiscais para cada um dos 5 eixos estratégicos.

### Eixo Reforma do Estado

Define as estratégias de intervenções do Estado na sua função normativa e reguladora, para assegurar uma maior transparência na gestão da coisa pública e consequentemente uma boa governação.

Destacam-se todos os investimentos previstos para o programa de infra-estruturação electrónica, e realização das próximas eleições legislativas e presidenciais.

Lei nº 48/VII/2009 , de 29 de Dezembro

## Eixo Infra-estruturação

Define as estratégias para o desenvolvimento regional e a coesão territorial, a promoção habitacional, a requalificação urbana, o saneamento básico a modernização das infra-estruturas de transportes rodoviários, aéreos e portuários, e o desenvolvimento do sector energético. As maiores realizações previstas são no domínio da construção de estradas, expansão de portos, e infra-estruturas de produção e distribuição de energia. A estes investimentos irão se juntar infra-estruturas a serem realizadas nos sectores da educação, saúde e justiça.

**Art.º 42º: Concessão de Incentivos a empresas que se dedicam à produção e importação de areia.** Isto significa que o Estado está a conceder às empresas do sector, incentivos, nomeadamente através de isenção de direitos aduaneiros na importação de máquinas, instrumentos e utensílios; no transporte marítimo, quando a areia é extraída fora do território nacional.

**Art.º 43º: Na Indústria de transportes marítimos,** o Estado vai deixar de fazer a tributação sobre os lucros das sociedades comerciais pertencentes a cidadãos cabo-verdianos e as sociedades comerciais participadas em, pelo menos, 25% por pessoas singulares ou colectivas cabo-verdianas, durante um período de cinco anos, a contar do início de actividade.

**Art.º 44º: Concessão de Incentivos às empresas de transportes urbanos de passageiros tornando-as isentas** de direitos aduaneiros as empresas de transportes urbano de passageiros, na importação de autocarros novos. Deste modo, está a contribuir para que essas empresas melhorem as suas frotas, prestando um serviço de qualidade e, facilitando, por sua vez, a mobilidade dos utentes.

**Art.º 52º: Concessão de incentivos fiscais à produção de energias renováveis** pois o Governo definiu como uma das prioridades, no âmbito do investimento público aumentar a participação da energia eléctrica gerada por parques eólicos de forma a se atingirem os 25% de taxas de penetração de electroeólica nas redes, no horizonte de 2010.

Lei nº 48/VII/2009 , de 29 de Dezembro

## Eixo Coesão Social

Define as estratégias que visam a melhoria das condições laborais, do sistema de protecção social, a dinamização do emprego e a segurança alimentar.

Este eixo corresponde aos investimentos nos programas de apoio social às camadas mais desfavorecidas, sendo os mais representativos os programas de protecção social. Ainda, outros investimentos que favorecem a coesão social serão realizados nos sectores da educação (programa de apoio social escolar), emprego e formação profissional (programa de emprego público e formação), saúde (promoção da saúde e melhoria da prestação de cuidados), e juventude (programa de inserção dos jovens).

**Art.º 35º: Os Incentivos às entidades empregadoras que contratem jovens ou desempregados de longa duração trará benefícios aos** contribuintes sujeitos ao método de verificação que contratem jovens com idade não superior a 30 anos beneficiam de uma majoração (aumento) nos custos decorrentes, para efeitos do IUR, fazendo com que o valor do IUR a pagar seja inferior ao inicial.

**Art.º 37º:** Incentivos, para efeitos de IUR, concedidos às empresas que contratarem jovens ou façam a reconversão profissional como forma de estímulo.

**Art.º 40º Incentivos, para efeitos de IUR, beneficiando empresas que concedam bolsas de estudo de mérito** para jovens com idade não superior a 25 anos.

**Art.º 41º: Incentivos fiscais concedidos a empresas que contratem pessoas portadoras de deficiência.** Este incentivo é uma forma que o Governo encontrou para estimular a inclusão sócio-profissional de pessoas portadoras de deficiência, pois acredita que a inclusão profissional dos portadores de necessidades especiais numa empresa reflecte o seu compromisso com a sustentabilidade da sociedade, além de demonstrar a sua perfeita conformidade com a legislação vigente.

Lei nº 48/VII/2009 , de 29 de Dezembro

## Eixo Competitividade

Define as estratégias para assegurar a estabilidade macroeconómica necessária ao crescimento e desenvolvimento do país e com um investimento prioritário na agricultura. Ainda neste eixo, dar-se-á continuidade aos programas de promoção de pequenas e médias empresas.

**Art.º 36º: Incentivos aos jovens empresários, concedendo isenção do IUR** nos primeiros anos de vida da sua empresa, permitindo deste modo dinamizar o processo de inovação, criação e desenvolvimento das PME's.

Lei nº 48/VII/2009 , de 29 de Dezembro

## Eixo Capital Humano

Define as estratégias para a modernização do sistema educativo, formação técnico-profissional, estruturação e melhoria da qualidade dos serviços de saúde, promoção da cultura, e dinamização dos programas da juventude e desportos. Os maiores investimentos previstos são para o sector da educação, saúde e formação profissional.

**Art.º 37º:** As empresas recebem incentivos para apostar na formação dos jovens, estimulando, assim, o investimento nos seus próprios recursos humanos.

**Art.º 40º:** beneficiam de incentivos fiscais as empresas que concedam bolsas de estudo de mérito para os jovens com idade não superior a 25 anos.

Lei nº 48/VII/2009 , de 29 de Dezembro

**Para mais informações:**

Consulte [www.minfin.gov.cv](http://www.minfin.gov.cv) e [www.governo.cv](http://www.governo.cv) ou contacte a DGCI  
(Direcção Geral da Contribuições e Impostos)